



**Prefeitura Municipal
São Miguel dos Campos**

LEI Nº 990/95 DE 08 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA MENSAL
PARA O ABRIGO JOANA FIGUEIRE-
DO ALVES, E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

HUMBERTO MAIA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MI-
GUEL DOS CAMPOS, AL. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a transferir men-
salmente para o Abrigo JOANA FIGUEIREDO ALVES, até
3% (três por cento), da receita própria do Municí-
pio;

ART. 2º - A importância de que trata o artigo anterior deverá
constar da proposta orçamentária anual;

ART. 3º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a abrir Cré-
dito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil
reais), para atender a transferência para a citada
Instituição durante o presente exercício, consoante
especificação a seguir:

20 - GABINETE DO PREFEITO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

485 - ASSISTÊNCIA A VELHICE

2020 - TRANSFERÊNCIA PARA O ABRIGO JOANA FIGUEIREDO
ALVES

3213 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES R\$ 100.000,00

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

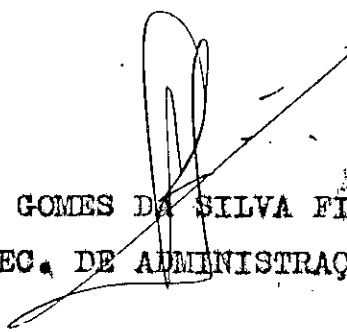
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 08
de setembro de 1995.

HUMBERTO MAIA ALVES



Prefeitura Municipal

CONTINUAÇÃO DA LEI
Nº 990/95 DE 08 DE
SETEMBRO DE 1995.


JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de
São Miguel dos Campos, em 08 de setembro de 1995.


MARIA EDILMA MARTINS DOS SANTOS
ASS. ADMINISTRAÇÃO